



16.3 A convocação para as designações para a função de juiz Leigo será realizada pela Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, mediante envio de e-mail e publicação no Diário do Judiciário.

16.3.1 Será considerado para convocação, o e-mail registrado pelo candidato quando da inscrição, sendo de sua responsabilidade manter sempre atualizados os dados.

16.3.2 As listas dos candidatos convocados serão publicadas no Diário do Judiciário - DJe e disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjce.jus.br.

16.3.3 O TJCE não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado ou mensagem bloqueada pelo Firewall Antivírus.

16.4 Os candidatos convocados para o curso de capacitação mencionado no item 15 preencherão ficha cadastral apresentando, para tanto, os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do documento de identidade; b) 02 fotos tamanho 3x4 iguais e recentes, como o nome do candidato no verso; c) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento; d) cópia autenticada do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, ou certidão na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados constantes do título de eleitor (certidões disponíveis em: www.tse.gov.br); e) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; f) cópia autenticada de documento contendo o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); g) Certidões negativas da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital cível e criminal, do Trabalho e da Justiça Militar onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; h) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União e do Estado; i) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; j) Declaração de parentesco, em modelo próprio, a ser fornecido pela COOPAD/DIJESP; informando não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Titular ou em exercício no Juizado Especial no qual exerça suas funções; k) Declaração ou certidão negativa do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi punido ou excluído do exercício da profissão; l) Declaração ou certidão negativa dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (anos) constando a informação de que não foi penalizado ou demitido a bem do serviço público. m) Declaração firmada pelo candidato de que não advogará nem manterá vínculo com escritório de advocacia que atue no sistema dos Juizados Especiais da Comarca onde exercer a função de Juiz Leigo, enquanto durar sua designação, bem como não atuará em nenhum Juizado Especial da Fazenda Pública do País, se for designado para atuar em juizado do Estado com igual competência (formulário a ser fornecido no ato da inscrição); n) Declaração, firmada pelo candidato de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a partido político, ou representa entidade de classe ou entidade associativa (formulário a ser fornecido no ato da inscrição); o) Declaração, firmada pelo candidato, de não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, advocacia ou da atividade pública ou privada; p) Prova de contar, pelo menos, com dois anos de experiência jurídica o que poderá ser feito por: I – certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato, demonstrando que tenha oficiado como Advogado ou estagiário em pelo menos 5 (cinco) processos judiciais por ano; II – certidões de órgãos públicos, nos quais o candidato tenha feito estágio na área jurídica, independentemente de inscrição na OAB; III – certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive, magistério superior, na área jurídica. IV – o exercício da função de conciliador junto a juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

16.5 O candidato convocado para a designação deverá comparecer ao local indicado, no prazo estabelecido no ato da convocação.

16.5.1 Será considerado desistente o candidato que, após ser convocado, não comparecer ao local indicado no prazo mencionado no item 16.5.

16.6 O candidato que desistir formalmente da seleção será excluído da lista de classificação.

16.7 Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJCE e aquele que não preencher todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital e das normas pertinentes ao processo seletivo e ao exercício da função de juiz leigo.